



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 016/77

Espécie do Expediente: "CRIA O GABINETE DE PLANEJAMENTO COMO ÓRGÃO D
ASSESSORAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 18 / ABRIL / 19 77

Protocolado sob N.º 728/FLs. 049

ANDAMENTO

aprovado por unanimidade em 18/04/77
M. B. B. B.

PLE 016/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022443 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E1E4082C9B12C567D199798C10D0E4F4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 131 / GAB- 1977

GUAÍBA, 18 DE Abril DE 19 77.

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Este executivo, coerente em sua diretriz básica, de dotar Guaíba de elementos capazes para assessorarem.. aos diversos órgãos fins e de execução, vem a esta casa, solicitar aos nobres Vereadores, a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Reputamos a criação do Gabinete de Planejamento, como de suma importância para os destinos do município, pois com ele poderemos programar obras e desenvolver projetos de utilidade pública, dentro de modernas técnicas, e sendo ele nosso órgão de planejamento global, estaremos completando, em parte a fase preliminar de reestruturação administrativa prevista, para este governo.

Suas finalidades vão desde a pesquisa de recursos agro-pecuários e industriais disponíveis, até a análise integração e formulação de diretrizes para o desenvolvimento municipal. Ele será o responsável pela atualização dos Códigos de Obras, Posturas e Edificações, sendo também mentor do Plano de Diretrizes Urbanas de Guaíba.

O Plano de Diretrizes Urbanas de Guaíba é o instrumento que o município terá, para reger a problemática de arruamentos, loteamentos, edificações particulares e públicas bem como as obras e serviços públicos do município.

Sua importância para o desenvolvimento urbano da cidade é imprescindível, e para tanto necessitamos contar com auxílio de técnicos altamente qualificados; técnicos estes que comporão o Gabinete de Planejamento.

PEE 016/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022443 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E1E4082C9B12C567D199798C10D0E4F4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 131 / GAB-1977

GUAÍBA, 18 DE Abril DE 19 77.

.....

Como se trata de uma lei de alta relevância e considerando a necessidade de sua implantação imediata, solicitamos a esta casa, que ela seja votada em regime de urgência.

Sendo o que nos ocorria no momento, agradecemos desde já a mais esta contribuição da Câmara Municipal ao desenvolvimento de Guaíba.

Solon Tavares

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 16/77

CRIA O GABINETE DE PLANEJAMENTO COMO
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 82, de 31 de dezembro de 1970, fica criado o GABINETE DE PLANEJAMENTO como órgão de assessoramento do Executivo Municipal.

ART. 2º - São as seguintes as atribuições do órgão de assessoramento criado:

- a) - dimensionar, estruturar e implantar o sistema de planejamento do órgão criado;
- b) - assessorar o Chefe do Executivo no planejamento geral do Município;
- c) - coordenar a reavaliação e implementação do Plano de Diretrizes Urbanas de Guaíba;
- d) - prestar assessoramento aos Conselhos e às Secretarias Municipais em assuntos de planejamento e projetos, quando solicitado;
- e) - manter os contatos e encaminhar junto a entidades públicas e privadas, os planos e expedientes necessários à obtenção de financiamentos e aprovações, necessários à integração do Plano de Diretrizes da Região Metropolitana do Governo do Estado.

ART. 3º - O Gabinete de Planejamento fará parte da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

ART. 4º - É autorizado o Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinados a contratação de pessoal técnico especializado, durante o exercício de 1977, com recursos oriundos da redução da verba INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS (código - 4.1.1.0.01 - 269 - 202) e terão a contar desta lei, a seguinte rubrica orçamentária: - SERVIÇOS DE TERCEIROS (código - 3.1.3.0.00) e SERVIÇOS DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS (código - 3.1.3.01).

PLE 016/977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022443 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E1E4082C9B12C567D199798C10D0E4F4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ... de Abril de 77.

Solon Tavares
Prefeito

Registre-se e publique-se

Nelson Cornetet

Secretário do Município





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 16/77 "CRIA O GABINETE DE PLANEJAMENTO COMO ORGÃO DE ASSESSORAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O aludido projeto é de origem do Poder Executivo e visa dotar Guaíba de elementos capazes para um assessoramento aos diversos órgãos da administração municipal, propiciando-lhes um análise mais detalhado das obras a serem executadas.

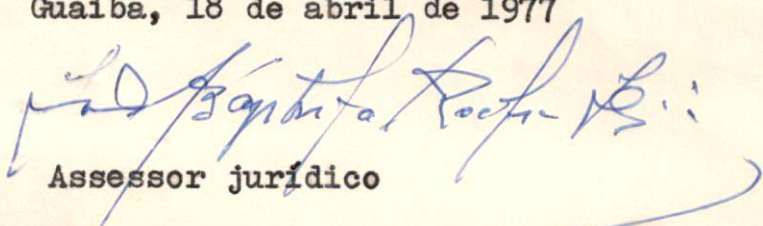
Trata-se, sem dúvida alguma, de suma importância para os destinos do Município, pois com a criação do Gabinete de Planejamento, o programa de obras se desenvolverá dentro da moderna técnica e, sendo ele órgão de planejamento completo, estará, por certo, atendendo a fase preliminar da reestruturação administrativa á que se propôs o novo governo.

Suas finalidades estão plenamente delineadas na exposição de motivos, justificando, plenamente, a sua criação.

É perfeitamente constitucional, não ferindo dispositivos de Lei.

Somos pela sua aprovação, s.m.j.

Guaíba, 18 de abril de 1977


Assessor jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 016/77

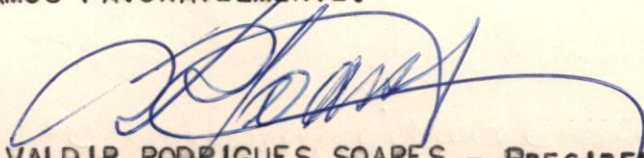
PROponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

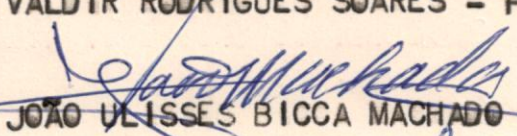
PARECER:

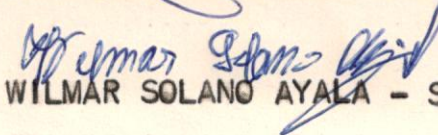
CONSIDERANDO QUE O PLANO DE DIRETRIZES URBANAS DE GUAÍBA, É O INSTRUMENTO QUE O MUNICÍPIO CONTARÁ PARA O SEU PLANO DESENVOLVIMENTISTA;

CONSIDERANDO QUE ESTE GABINETE VISA PREENCHER UMA LACUNA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM NOSSO MUNICÍPIO, RECOMENDAMOS E VOTAMOS PLENAMENTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI ORA APRESENTADA DO A ESTA CASA, ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

VOTAMOS FAVORAVELMENTE.


VALDIR RODRIGUES SOARES - PRESIDENTE


JOÃO ULISSES BICCA MACHADO - RELATOR


WILMAR SOLANO AYALA - SECRETÁRIO

